

LEI N° 802/99

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Conceder Abono Salarial aos
Professores Municipais."**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
usando de atribuições legais, faz saber que
a Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Salarial aos professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

§ 1º - Este abono será concedido de acordo com a disponibilidade dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

§ 2º - Para o abono salarial dos professores que atuam na Educação Infantil, poderão ser utilizados os demais recursos vinculados à Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 21 de Dezembro de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito